



DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0036991-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo	
Intervenção Ambiental SEM AAF Supressão Vegetação	09010000620/18	NUCLEO BELO HORIZONTE	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: GERALDO EUSTÁQUIO PEREIRA LIMA	CPF/CNPJ: 230.460.076-04		
Endereço: RUA MIRABELA, 315 APTO 300	Bairro: SANTA INÊS		
Município: BELO HORIZONTE	UF:MG	CEP:31.080-250 Telefone: (31) 9908-3723	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: GERALDO EUSTÁQUIO PEREIRA LIMA	CPF/CNPJ: 230.460.076-04		
Endereço: RUA MIRABELA, 315 APTO 300	Bairro: SANTA INÊS		
Município: BELO HORIZONTE	UF:MG	CEP:31.080-250 Telefone: (31) 9908-3723	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Cond Aldeia da Cachoeira das Pedras	Área Total (ha):	0,1000	
Município/Distrito/UF: BRUMADINHO-MG	Área Total RL (ha):	0,0000	
Registro: 10221 51 129 BRUMADINHO	INCRA (CCIR):		
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 601.139	Y(7):7.777.027	Datum: WGS-84 Fuso: 23K	
4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO			
Área com cobertura vegetal nativa (ha)		0,1000	
Área com uso alternativo de solo (ha)		0,0000	
Área Total (ha)		0,1000	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	0,0333	ha	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)	
Outros	Construção de residência unifamiliar	0,3330	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas		Área (ha)	
Mata Atlântica		0,1000	
	Total	0,1000	
Fisionomia/Transição entre Fisionomias		Área (ha)	
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio		0,1000	
	Total	0,1000	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		1,43	M3
OUTRAS ESPECIES DE LEI		0,04	M3
CABIUNA JACARANDA CUTELARIA		0,01	M3
LENHA FLORESTA PLANTADA		0,34	M3
9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE			Unidade
APP com cobertura vegetal nativa			
APP com uso antrópico consolidado		Agrossiivpastoril Outros:	
		Total	0,0000



10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

LIVIO MARCIO PULITI FILHO - MASP: 1.021.264-5

Data da Vistoria: quarta-feira, 13 de março de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO

(assinatura, prazo e MASP) Marcelo José Ferreira Magalhães
Unidade Regional de Florestas
e Biodiversidade Metropolitana
Supervisor Regional
MASP 1 176.562-6

BELO HORIZONTE, 09/07/2019

12 – VALIDADE

Observações da COPA:

Data de Emissão: 09/07/2019

Data de Validade: 09/07/2021

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais): Medidas Mitigadoras citadas acima.

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01: contratar profissional competente e habilitado com ART e apresentar a URFBioMetropolitana, para acompanhamento da execução dos serviços. Prazo: Antes da realização da supressão.

Item 02: A supressão da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com uso de fogo. Prazo: Quando da realização da supressão.

Item 03: preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar). Prazo: Indeterminado

Item 04: implantar as construções imediatamente após a supressão, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Prazo: por ocasião da supressão.

Item 05: implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas, comprovando por meio de relatório técnico fotográfico. Prazo: Até 30 dias após término da obra.

Item 06: adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade. Prazo: por ocasião da supressão e construção da residência.

Item 07: implantar o PTRF aprovado, para compensar a supressão de um indivíduo arbóreo de Jacarandá da Bahia (Dalbergia Nigra), conforme DN COPAM 114/2008. Prazo: Após obtenção do DAIA.

Item 08: A compensação florestal em atendimento a Lei 11428/2006 apresentada, deverá ser apreciada e aprovada pela URC. Prazo: Antes emissão do DAIA.

14. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

14.1. ESPECIFICAÇÕES DA CARVOARIA (quando for o caso) - informado pelo responsável intervenção

Número de fornos da Carvoaria:

Diâmetro(m):

Altura(m):

Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):

(dias)

Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):

Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”